



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 570/2007.

Promove e aprova o desdobramento parte do Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 161, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 06, da Quadra 161, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREAS PRIMITIVAS:

Lote Urbano Nº 06, da Quadra Nº 161, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Gervásio Borger, localizado na Rua Santa Catarina, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 08 e 10, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua Santa Catarina;
Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 04 e 02, por linha seca;
Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 05, por linha seca;

Lote Urbano Nº 02, da Quadra Nº 161, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), de propriedade de Genesi Chies, sendo que o imóvel se encontra em Usufruto Vitalício em favor de Waldir Luiz Chies e Lodovina Bulla Chies, localizado na Avenida Santo Antônio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, por linha seca;
Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 04, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com a Avenida Santo Antônio.

AREA DESDOBRADA:

Parte do Lote Urbano Nº 06 da Quadra Nº 161, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), que após desdobramento será anexado ao Lote Urbano Nº 05, de propriedade do Sr. Gervásio Borger, situado na Rua Querino Scaravonatti, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 08 e 10, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 06, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 04 e 02, por linha seca;
Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 05, por linha seca;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

AREA DESDOBRADA / ANEXADA:

Lote Urbano Nº 02 e Parte do Lote Urbano Nº 06, da Quadra Nº 161, com as respectivas áreas de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados) e 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), perfazendo um total de 1.500,00 m² (Um mil e quinhentos metros quadrados), após desdobramento passará a ser de propriedade de Genesi Chies, e possui Usufruto Vitalício em favor de Waldir Luiz Chies e Lodovina Bulla Chies, situado a Avenida Santo Antônio, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 60,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 06 e o Lote Urbano Nº 4, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com a Avenida Santo Antônio;
Ao Nordeste: Em 60,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 01, 03 e 05, por linha seca;

AREA REMANESCENTE:

Parte do Lote Urbano Nº 06, da Quadra Nº 161, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Gervásio Börger, localizado na Rua Santa Catarina, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbanos Nº 10, por linha seca;
Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua Santa Catarina;
Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 04, por linha seca;
Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 06, por linha seca;

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado à utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 18 de julho de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

A to

Relatório

Processo Licitação

que o presente

colado no mural público desta prefeitura

de 18/07/07 até 31/01/1997

de acordo com a Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável